

**LEI Nº 2256/2026**

**DATA: 26.05.2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a **Adquirir Imóvel Suburbano: Chácara nº 25-E**, situada na Rua Segundo Lasta, em Itapejara D'Oeste, Pr, Matrícula nº 7.322, com área de 429,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade da **Sra. Ivone Leocadia Lavandoski**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 4.860.019-0 SP-PR, e CPF nº 697.509.989-87, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme matrícula anexa, **avaliado em R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para ampliar a rua Segundo Lasta bem como utilizar para estacionamento da nova Escola Municipal Nereu Ramos (DER).


**Parágrafo único** – O imóvel referido no “caput” do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.

**Art. 2º** - O valor correspondente da aquisição do imóvel será depositado para a proprietária, em parcela única através de transferência bancária, na **Agência 2169-5, c/c 28.334-7 do Banco do Brasil**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.